

## ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG Nº 1648/2022

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 04 de outubro de 2022.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2022, às 19:00hs (dezenove horas), no "Plenário Messias Lopes", sob a presidência do Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Allan Martins Dutra Borges, Daniel Geraldo Dias, Francisco de Assis da Cruz, Guilherme de Souza Nogueira, Jordão de Amorim Ferreira, Pedro Gonçalves Caetano e Thárik Gouvêa Varotto. Ausente o Vereador Ivalto Rinco de Oliveira. O Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Em seguida colocou em primeira e única discussão e votação a Ata de nº 1639/2022, 1641/2022, 1642/2022 por unanimidades dos vereadores presentes. A seguir solicitou que se procedesse a leitura do expediente. LEITURA DO EXPEDIENTE: 1 - Projeto de Lei 036/2022 de autoria do Executivo "Acrescenta valor de subvenção social que menciona e dá outras providências". 2 - Parecer Jurídico ao Projeto de Lei 036/2022 Parecer Jurídico nº. 046/2022 Referência: Projeto de Lei nº 036/2022 Autoria: Executivo Municipal I – RELATÓRIO Foi encaminhado à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei 036/2022, de autoria do Executivo Municipal, que "Acrescenta valor de subvenção social que menciona e dá outras providências". É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II - ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e Legalidade. O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 34, inciso V da Lei Orgânica Municipal. De acordo com o Art. 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, as subvenções sociais são classificadas no grupamento denominado transferências correntes, e destinam-se a atender às despesas de custeio de entidades privadas, sem finalidades lucrativas, de caráter assistencial, médica, educacional e/ou cultural, vejamos: Art. 12. A despesa será classificada nas seguintes categorias econômicas: § 2º Classificam-se como Transferências Correntes as dotações para despesas as quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado. § 3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como: I subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; Consoante se depreende da análise do dispositivo legal transcrito, as subvenções visam à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional, cultural, sendo certo que as subvenções apenas suplementam os recursos privados aplicados nas ações mencionadas pelas







4986



entidades a serem beneficiadas. No caso em análise, a presente complementação se dá diante da necessidade de o município dar continuidade na assistência necessária ao bom funcionamento da Santa Casa de Misericórdia de Rio Novo. Diz o Artigos 46, IV e 66, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, é de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, proposições que tratem de matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções. Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras a concessão de subvenções sociais visa a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº 036/2022 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 34, V da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III - CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei Complementar nº 036/2022. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 03 de outubro de 2022. Daniele Sobral de Mello OAB/MG 172.862-Assessora Jurídica. 3- Parecer da Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 036/2022: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL Parecer ao projeto de Lei nº 036/2022 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 036/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: ""Acrescenta valor de subvenção social que menciona e dá outras providências". tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação. Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pelo Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa (Parecer Jurídico 046/2022), tenho que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, assim opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise da presente comissão permanente. Rio Novo, 03 de outubro de 2022. Presidente: Allan Dutra Borges Vice Presidente: Francisco de Assis da Cruz Membro: Tharik Gouvea Varotto. 4- Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei 036/2022 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Parecer ao









projeto de Lei nº 036/2022 O Vereador que este subscreve, analisando o Projeto de Lei nº 036/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: ""Acrescenta valor de subvenção social que menciona e dá outras providências", tem a relatar o que se segue: Foi exarado o competente Parecer Jurídico por parte da Procuradoria Jurídica da Casa fazendo diversas observações pertinentes, opinando pela aprovação com algumas alterações. Ante o exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento vota favorável ao referido Projeto de Lei. Rio Novo, 03 de outubro de 2022. Presidente: Jordão de Amorim Ferreira Vice Presidente: Ivalto Rinco de Oliveira Membro: Pedro Gonçalves Caetano. 5- Indicação nº: 018/2022 Autoria: Tharik Varotto Senhor presidente, O vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso das atribuições que lhe confere o Art.109 do regimento interno, solicito à vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário e se aprovada se envie ofício ao Sr. Ormeu Rabello, Digníssimo Prefeito Municipal, Indicando-lhe: Indicação: Que seja criado pelo executivo, o COMDEMA, Conselho Municipal de Meio Ambiente. Justificativa: O COMDEMA é de extrema importância e a participação comunitária é fundamental, ajudando efetivamente na preservação, conservação, no uso sustentável e melhoria da qualidade de vida no município, assim como, na resolução de problemas ambientais. Sala das Sessões "Messias Lopes", 04 de outubro de 2022. Thárik Gouvêa Varotto. Vereador Proponente. 6- Requerimento nº 166/2022 Autor: Thárik Varotto. Ao Exmo. Sr. Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo. O Vereador que abaixo subscreve, requer que após tramitação regimental, seja enviada ao Executivo Municipal a seguinte solicitação: - Reitera Requerimento nº 027/2021, 069/2021, 080/2021 e 129/2022 conforme cópias anexas. Sala das Sessões "Messias Lopes", 04 de outubro de 2022. Thárik Gouvêa Varotto-Vereador Proponente. ORDEM DO DIA: 1 -Projeto de Lei 036/2022 de autoria do Executivo "Acrescenta valor de subvenção social que menciona e dá outras providências". Colocada em primeira discussão e votação. Aprovador por unanimidade dos vereadores presentes. O Vereador Francisco não estava presente na votação do projeto, chegou com atraso na reunião participando assim só das demais votação. 2- Indicação nº: 018/2022 Autoria: Tharik Varotto -Colocada em primeira e única discussão. Palavra com o Vereador Thárik Gouvea Varotto: Disse que por ser esse seu primeiro mandato como vereador não sabe se tem o CODEMA no município, que já votaram para a criação da Secretaria do Meio Ambiente, e por ser um conselho importante e espera que o mesmo seja criado. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. 3- Requerimento nº 166/2022 Autor: Thárik Varotto. Colocado em primeira e única discussão. O Vereador disse que todos os requerimentos já foram reiterados mais de uma vez que o requerimento de número 027/2021 é referente a quadra poliesportiva do bairro Cerâmica que atualmente está sem utilização devido ao









seu estado de conservação, e que moradores tem feito reclamações por não poderem usar o local. Quando ao requerimento 069/2021 que refere a sede da Banda de Música, o vereador disse: "cidade já não tem muita coisa, apesar de outras pessoas falarem que tem muitas coisas relativas a esporte, mas que a gente não vê, mostrou números, mas na verdade a gente não vê campeonatos entre outras coisas, e a Banda de Música como mencionou está abandonada com lonas amarradas parecendo acampamento de semterra, que outro dia viu o Senhor Mundinho na janela do prédio que estava aberto, mas o mesmo não teve coragem de arrancar um pé de goiaba que está nascendo em frente ao portão, comentou sobre a precariedade do prédio com telhas caindo e o risco de acidente, que já falou diretamente com o prefeito e continua da mesma forma. O requerimento 080/2022 se refere as manilhas que se encontram desde o período da eleição na rua Deolinda Ribeiro Alvim, e nada foi feito até o momento, mostrando o total interesse em angariar voto e não de fazer a obra e trazer bem estar para a população daquela localidade; que hoje na hora da chuva esteve na rua Arthur Custódio Ferreira, um requerimento que já reiterou por quatro vezes, que desde 2021 vem fazendo cobrança e a situação é de total descaso, uma obra se é que pode se chamar de obra, que prefere usar o termo reparo e que não causa nenhum prejuízo aos cofres público, fácil de ser feita, o material está no local, tem pessoas para trabalhar e não é realizado, o que se vê é uma falta de comando e controle e que todos tem visto isso, inclusive a população, uma falta de comando em diversos setores para que os funcionários executem as tarefas passadas a eles, não são todos os funcionários, mas muitos não cumprem suas obrigações, é o que tem visto diariamente, e o pior é que ninguém cobra e são pagos com o dinheiro público, a população fica revoltada e ninguém faz nada, pediu ajuda aos demais vereadores para juntos tentarem conversar para que fosse mudado o comportamento daqueles que são responsáveis pelos vários setores, e pelo chefe maior que é o executivo, que vê trabalhadores bebendo em hora de serviço, uma total falta de respeito com o dinheiro público", disse ainda ser sempre bastante imparcial nas suas cobranças, que aguarda providências pois já se passou um ano, tempo que daria para ter sido atendido vários requerimentos feitos por ele nesta casa. Colocado em primeira e única votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. PALAVRA LIVRE: Palavra com o Vereador Jordão de Amorim Ferreira: Fez uso da palavra para agradecer a população pelos 600 votos dados ao Deputado Euclides Petersen na última eleição, disse que hoje o Deputado firmou seu compromisso com o município por mais quatro anos. Palavra com o Presidente Vereador Eduardo Luiz Xavier de Miranda: O Presidente disse ter sido muito bem lembrado pelo vereador Jordão, e que o pleito eleitoral graças a democracia transcorreu tranquilamente não só no município como em todo o país. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião sendo ordenado que se lavrasse a presente Ata.









Allan Martins Dutra Borges
Daniel Geraldo Dias
Eduardo Luiz Xavier de Miranda
Francisco de Assis da Cruz
Guilherme de Souza Nogueira
ausente Ivalto Rinco de Oliveira
Jordão de Amorim Ferreira
Pedro Gonçalves Caetano
Tharik Gouvêa Varotto









